



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>DO OBJETO:</b>
	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de produção e realização de evento Exposição Cultural - Resgate da Memória Junina em tempos de pandemia, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame – MA. Compreendendo: Telão com Data Show, Gríde, bandas locais, rolo de tnt, rolo de cordas de nylon, chitas, e ripa para barracas, Técnicos de som e Imagens, banner do tema da exposição para execução do evento cultural do município de Arame - MA e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito atendimento às necessidades do Município de Arame que deverão estar em conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência.
<b>B</b>	<b>DA JUSTIFICATIVA:</b>
	A Prefeitura Municipal de Arame aderiu ao Programa de Incentivo Financeiro instituído pela Lei de Nº 14.150 de 12 de Maio de 2021, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de produção e realização de evento Exposição Cultural - Resgate da Memória Junina em tempos de pandemia, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame – MA. Justifica-se a contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de atender às demandas do Município de Arame - MA no aspecto que envolve a realização de eventos de pequenas, médias e grandes estruturas, durante a vigência do contrato para cumprimento desses objetivos.
<b>C</b>	<b>DOS PRAZOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>
	O Evento Cultural será realizado nos dias 25,26 e 27 Junho de 2021, na Praça do Mercado Municipal de Arame – Ma, onde a prestação de serviços será realizada, devendo esta especificada na ordem de prestação de serviços.
<b>D</b>	<b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
 Rua Nova, S/N, Centro  
 12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Telão com Dada Show, Tela Projetor Retro Data Show dimensão de 4k 100 Polegadas.	01	R\$ 843,33	R\$ 843,33
02	<b>GRIDE</b> , Medidas: 2,5 x 3 M Componentes: 6 X torre 1,5 2 X Torre 1M 2 X Base 40 X 40 CM, - Material aço.	01	R\$ 1.786,67	R\$ 1.786,67
03	BANDA LOCAL. Banda completa composta por cantor, tecladista, sanfoneiro, baixista, guitarrista.	05	R\$ 2.066,678	R\$ 10.333,33
04	Rolos de TNT cores variadas, tamanho 1x100 metros.	08	176,67	R\$ 1.413,33
05	Rolos de cordas de nylon dimensões 2 mm de diâmetro, material polipropileno, cor branca. Unidade	19	6,67	R\$ 126,67
06	Metro de chita 100% algodão, tecido folclore em metros.	73	16,00	R\$ 1.168,00
07	Ripa de madeira retangular dimensões 4 cm de largura, 250 comprimento e 1cm de espessura a unidade.	150	5,67	R\$ 850,00
08	Banner dimensões 2,0 largura, 3,0 de comprimento.	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
09	Técnicos de som e imagens.	02	470,00	R\$ 940,00
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>18.161,33</b>	
<b>E</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
	As dotações relativas à cobertura da presente despesas ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.			
<b>G</b>	<b>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
	Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando o fornecimento do(s)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427

	equipamento(s) de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.
H	<p style="text-align: center;"><b>DAS OBRIGAÇÕES</b></p> <p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p><b>A CONTRATADA deve:</b></p> <p>a) Realizar a Prestação de serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;</p> <p>b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;</p> <p>d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; da(s) Prestação de Serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;</p> <p>f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será realizada a Prestação de Serviço.</p> <p>g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;</p> <p>i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;</p> <p>j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto a Prestação de Serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</p> <p>l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.</p> <p><b>A CONTRANTE obriga-se a:</b></p> <p>a) emitir as respectivas Autorizações de Serviços;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços;</p> <p>c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação de Serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do(s).</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427

	empregados da CONTRATADA;
<b>I</b>	<b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>
	<p>O recebimento do(s) serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Pro. De Eventos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, li, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do(s) serviços secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;</p> <p>b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do(s) serviços (s)requisitados;</p> <p>Consideram-se aceitos e aprovados o(s) serviços(s) que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;</p> <p>Caso seja verificado alguma anomalia quanto ao(s) equipamento(s) a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar a entrega de um novo.</p> <p>Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>
<b>J</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
	<p>O Contrato terá a vigência a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
<b>K</b>	<b>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
<b>L</b>	<b>DO REAJUSTE DE PREÇOS</b>
	<p>Os preços dos serviços apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos serviços, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427

<b>M</b>	<b>DA RESCISÃO DO CONTRATO:</b>
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos às CONTRATANTES prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <p>a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos serviços;</p> <p>b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;</p> <p>c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos; do) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</p> <p>e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) serviços (s) no prazo estipulado;</p> <p>f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas.</p> <p>g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;</p> <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
<b>N</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>
	<p>O procedimento de contratação obedecerá integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.</p>
<b>O</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b>
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.</p> <p>O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação de serviços.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
<b>P</b>	<b>INADIMPLENTO E SANÇÕES:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa de:

I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição do(s) serviço(s) entregues em desconformidade ou com validade inferior ao exigido, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela AGEM.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427

	<p>comprovante de pagamento à AGEM, sob pena de cobrança judicial.</p> <p>Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.</p> <p>A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.</p> <p>A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.</p> <p>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.</p>
<b>Q</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:</b>
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.</p> <p>O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.</p> <p>A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da entrega do(s) serviços(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
<b>R</b>	<b>DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>
	Secretaria Municipal de Cultura e Pro. De Eventos.
<b>S</b>	<b>DA APROVAÇÃO</b>
	<p>Aprovo o Presente Termo de Referencia</p> <hr/> <p>Arame – 14 Junho de 2021 Antonio Carlos Moreira Lima Secretário Mún. de Cultura Portaria 07/2021</p> <hr/> <p>Antonio Carlos Moreira Lima Secretário Municipal de Cultura e Pro. De Eventos</p>